



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

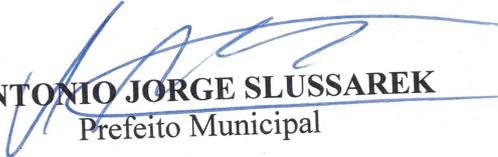
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições dos Cargos de Secretários Municipais de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.741/2014, conforme atribuições em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁROS MUNICIPAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: SUBSÍDIO FIXO

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento de Projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício; apresentar ao Prefeito Municipal, na época própria, o programa anual de trabalho dos seus órgãos, supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão, apresentar periodicamente, relatório das atividades de seu órgão; proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes e assuntos de competência do órgão que dirige, propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão ou nomeação e dispensa ou exoneração de pessoal, indicar ao Prefeito, servidores para preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinados ou propor sua exoneração, fazer comunicar ao chefe competente as transferências de bens móveis e equipamentos; aprovar a escala dos servidores de seu órgão, manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado; visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção; conceder licença para tratamento de saúde até 15 dias, para o pessoal que atua em seu órgão conforme atestado médico, cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefe ou autoridade superior; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: À Disposição do Senhor Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade mínima de 18 anos

Cargo de livre nomeação e exoneração



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 031/2023, estabelecer as atribuições do cargo de Secretários Municipais.

Na Lei Municipal nº 1.741/2014 que Estabeleceu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais do Município, foram criados os Cargos de Secretários Municipais. No entanto, não foram definidas as atribuições dos referidos cargos.

Como é do conhecimento de todos, com a chamada nova Lei do e-Social, coube ao Município atender as exigências da Legislação, inclusive no que se refere a remessa das atribuições de todos os Cargos Públicos existentes.

Neste momento, fora identificado que não existiam atribuições definidas na Legislação, no que se refere aos Secretários Municipais, razão pela qual se envia o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal